



Creating **impact** with public funding

Plano de Recuperação e Resiliência: Aviso N.º 02/C11-i01/2022

Aviso para o Apoio à Descarbonização da Indústria

Foi publicado, no sítio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Aviso N.º 02/C11-i01/2022, o qual visa contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via da eficiência energética, do apoio às energias renováveis, a introdução de novas tecnologias ou processos de produção mais sustentáveis e energeticamente mais eficientes, incluindo opções de circularidade.

Plano de Recuperação e Resiliência: Aviso nº 02/C11-i01/2022

Objeto

No âmbito do conjunto de investimentos e reformas integrantes do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi aprovado o Regulamento do Sistema de Incentivos «Descarbonização da Indústria», proveniente da dotação do PRR afeta ao investimento TC-C11-i01. Neste contexto, o Sistema de Incentivos «Descarbonização da Indústria», integrado na dimensão de “Transição Climática” do PRR, visa alavancar a descarbonização do setor industrial e empresarial e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, concretizando

medidas do Plano Nacional Energia Clima 2030 (PNEC 2030) e contribuindo para acelerar a transição para uma economia nacional neutra em carbono.

Concretamente, a componente da Descarbonização da Indústria aborda simultaneamente a transição climática e a digital, dado que a digitalização e a integração de sistemas IT têm um papel sistémico, transversal a todos os setores, que é essencial para tornar a indústria mais flexível, mais eficiente e, conseqüentemente, com uma pegada de carbono mais reduzida. Deste modo, esta vertente procura contribuir para a neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via da eficiência energética, do apoio às energias renováveis, com enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável com o apoio da digitalização, introdução de novas tecnologias ou processos de produção mais sustentáveis e energeticamente mais eficientes, incluindo opções de circularidade, a fim de os descarbonizar.

Âmbito da aplicação

Os beneficiários são empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria, (i) categorias B - Indústrias extrativas e (ii) C - Indústrias transformadoras, da Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3, bem como as entidades gestoras de parques industriais cujos investimentos possam impactar a redução de emissões de gases de efeito de estufa nas empresas do setor da indústria instaladas nas áreas sob sua gestão.

Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos no território nacional, devendo as entidades integrantes dos consórcios ter um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUTS II.

Enquadramento, tipologia e elegibilidade dos projetos

Os projetos devem estar enquadrados em, pelo menos, um dos seguintes domínios de intervenção:

- “024ter - Eficiência energética e projetos de demonstração nas PME ou grandes empresas e medidas de apoio que cumprem os critérios de eficiência energética”;
- “022 - Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, incidindo na economia hipocarbónica, na resiliência e na adaptação às alterações climáticas”;
- “029 - Energia renovável: solar”;
- “032 - Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica)”;
- “033 - Sistemas energéticos inteligentes (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento”.

As iniciativas a apoiar compreendem as seguintes tipologias de projeto:

- a) **Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria** - Introdução de novos processos produtos e modelos de negócio inovadores ou a alteração de processos visando a sua descarbonização e digitalização, incluindo tecnologias e soluções limpas e inovadoras de baixo carbono que promovam o uso eficiente dos recursos e a sua circularidade;
- b) **Adoção de medidas de eficiência energética na indústria** - Reduzir o consumo de energia e as emissões de gases com efeito de estufa, em paralelo com a adoção de sistemas de monitorização e gestão de consumos que permitam gerir e otimizar os consumos de energia aproveitando o potencial da digitalização e a automação;
- c) **Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia** - Promoção da incorporação de hidrogénio e de outros gases renováveis na indústria, designadamente naquelas situações em que as opções tecnológicas custo-eficazes para descarbonização, nomeadamente através da eletrificação, são mais limitadas.

Serão considerados projetos integrados, quaisquer projetos que incluam medidas previstas em mais de uma das tipologias indicadas acima. Em cada estabelecimento industrial, cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura, com exceção da tipologia a), onde poderá apresentar duas candidaturas para um mesmo

estabelecimento, desde que uma delas seja específica para investimentos relacionados com a adoção de gases fluorados de reduzido potencial de aquecimento global.

Condições de acesso específicas e de elegibilidade dos projetos

Os projetos serão considerados elegíveis caso respeitem a totalidade dos seguintes critérios:

- I. Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos nos Avisos de Abertura de Concurso (AAC);
- II. Ter data de início dos trabalhos após a data do período de auxílio;
- III. Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução da candidatura;
- IV. Obter uma avaliação final favorável dos critérios de seleção;
- V. Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Podem candidatar-se entidades individualmente ou em consórcios (conjunto de entidades, como referido acima, associações empresariais e centros tecnológicos com as condições acima mencionadas).

Forma e especificações do apoio

Os apoios afetos serão atribuídos sob a forma de incentivo não reembolsável, sendo aplicáveis as seguintes taxas base de apoio, majorações e limiares máximos de apoio sobre as despesas consideradas elegíveis:

Categoria de auxílio	Despesas elegíveis	Taxa de apoio máxima	Majorações	Limiar máximo de apoio (em equivalente-subvenção bruto)
Superação das normas da UE	Sobrecusto de investimento necessário para superar as normas da UE aplicáveis ou, na sua ausência, para aumentar o nível de proteção do ambiente	40%	Pequena Empresa - 20%; Média Empresa - 10%; Investimento localizado no Norte, Centro, Alentejo, Açores ou Madeira - 15%; em noutras regiões - 5%.	15.000.000 € por empresa e por projeto
Adaptação antecipada a futuras normas da UE	Sobrecustos de investimento necessários para superar as normas da UE aplicáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Pequena Empresa: 15% - 20% • Média Empresa: 10% - 15% • Grande Empresa: 5% - 10% 	Investimento localizado no Norte, Centro, Alentejo, Açores ou Madeira - 15%; em outras regiões - 5%.	15.000.000 € por empresa e por projeto
Eficiência energética	Sobrecustos de investimento necessários para alcançar o nível mais elevado de eficiência energética	30%	Pequena Empresa - 20%; Média Empresa - 10%; Investimento localizado no Norte, Centro, Alentejo, Açores ou Madeira - 15%; em noutras regiões - 5%.	--
Cogeração de elevada eficiência	Sobrecustos de investimento em equipamento necessário para adaptação ou modernização da instalação existente com vista à cogeração de elevada eficiência	45%	Pequena Empresa - 20%; Média Empresa - 10%; Investimento no Norte, Centro, Alentejo, Açores ou Madeira - 15%; em noutras regiões - 5%.	15.000.000 € por empresa e por projeto

Energia produzida a partir de fontes renováveis	Sobrecustos de investimento necessários para promover a produção de energia a partir de fontes renováveis	Entre 30% a 45%	Pequena Empresa - 20 %; Média Empresa - 10 %; Investimento localizado no Norte, Centro, Alentejo, Açores ou Madeira - 15 %; em noutras regiões - 5 %.	15.000.000 € por empresa e por projeto
Reabilitação de sítios contaminados	Custos incorridos com os trabalhos de reabilitação, uma vez deduzido o aumento do valor dos terrenos	100%	--	20.000.000 € por empresa e por projeto
Estudos ambientais	Custo dos estudos, nomeadamente auditoria energética	50%	Pequena Empresa – 20%; Média Empresa – 10%. Nota: Não são concedidos auxílios a grandes empresas para auditorias energéticas obrigatórias, a não ser que a mesma seja efetuada em complemento da auditoria energética obrigatória.	15.000.000 € por empresa e por projeto
Auxílios de minimis	Outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílios do RGIC anteriormente referidas	100%	--	200.000 € durante três exercícios financeiros por empresa única

A data limite para a apresentação de despesas é 31 de dezembro de 2025.

Duração e medição dos resultados dos projetos

Os projetos deverão ter início no prazo de seis meses após a data da comunicação da decisão de aprovação, salvo motivo não imputável ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI, bem como possuir uma duração máxima de 24 meses a partir da mesma data, podendo-se obter prorrogação em casos devidamente fundamentados e autorizados.

Os indicadores de resultado, devem ser cumpridos e ter como referência a data de 31 de dezembro de 2025. O incumprimento destes indicadores poderá determinar a redução ou revogação do apoio.

Dotação

A dotação total afeta ao presente concurso, é de 705 milhões de euros, com as seguintes afetações prioritárias:

- 200 milhões de euros afetos preferencialmente a PME;
- 200 milhões de euros cuja aplicação está dependente da superação em 20% da meta desta medida, nomeadamente, a implementação de, pelo menos, 300 projetos de descarbonização da indústria.

Apresentação, análise e acompanhamento da candidatura

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 29 de abril de 2022 (19 horas).

A admissão, análise e seleção das candidaturas é assegurada pelo IAPMEI, com o apoio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE), Agência Nacional de Inovação (ANI), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Na avaliação do mérito de cada operação, serão aplicados os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação a considerar na avaliação dos seguintes critérios de seleção:

- C1 – Emissões (média ponderada de 2 parâmetros, escala 0-5)
- C2 – Maturidade Técnica

- C3 – Maturidade financeira
- C4 – Redução de consumos

A Classificação Final da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de 1 a 5, por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente, sendo a classificação estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

A classificação final (CF) para efeitos de hierarquização será obtida da seguinte forma em função das tipologias do projeto:

- Tipologia a) Descarbonização: $CF = C1 * 0,6 + C2 * 0,2 + C3 * 0,2$;
- Tipologias b) Eficiência Energética e c) Renováveis: $CF = C1 * 0,4 + C2 * 0,1 + C3 * 0,1 + C4 * 0,4$;
- Projetos Integrados: $CF = C1 * 0,5 + C2 * 0,1 + C3 * 0,1 + C4 * 0,3$.

Serão “Não aprovados” para apoio os projetos que obtenham classificação inferior a 3 nos critérios C2 e C3.

Para efeitos de acompanhamento de candidatura, os beneficiários devem apresentar relatórios intercalares, utilizando os formulários a disponibilizar pelo IAPMEI, sendo objeto de uma auditoria no final do projeto.

Para mais informações, consulte o documento [Aviso Nº02/C11-i01/2022](#), a [versão completa da Portaria n.º 325-A/2021](#) e o sítio [Recuperar Portugal](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax

Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.